

Recebido em 29/05/19

*Guilherme*



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

### 1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio, para a atuação na áreasde cultura, educação e empreendedorismo, através da realização do **Festival “Cidade Criativa Cidade Feliz”**, o qual, através de múltiplos eventos, atende toda a população de Santa Rita do Sapucaí.

### 2. JUSTIFICATIVA

O mundo atual está cada vez mais complexo. Mudanças rápidas que aconteceram nas últimas décadas e continuam acontecendo estão nos deixando com dúvidas e incertezas. Questões como sustentabilidade, democracia, justiça social e qualidade de vida das pessoas são alguns temas importantes.

Os desafios e problemas dos tempos atuais são grandes, e a solução passa por ações que levem a um desenvolvimento econômico e social equilibrado com respeito ao meio ambiente.

Confiamos em modelos e processos educacionais e culturais como elementos necessários a resolução dos desafios impostos aos novos tempos.

Nesse sentido, o maior desafio de uma comunidade é desenvolver um modelo capaz de conectar suas culturas, gerando uma nova cultura, mais adequada a enfrentar os desafios impostos pela sociedade contemporânea.

As pessoas precisam aprender a pensar certo, apropriamos aqui do conceito de pensar certo do educador Paulo freire, em minhas palavras digo: *“é através de múltiplos saberes, de vasto e diversificado conhecimento que os cidadãos podem decidir bem”*.

Para atingir essas premissas, o festival “Cidade Criativa, Cidade Feliz” propõe a conexão de quatro elementos, identificados como vocação em nossa comunidade. São elas:

**Ciência e tecnologia:** como uma ação fundamental de inclusão em um mundo cada vez mais tecnológico que tende a isolar ou excluir os que não dominam a tecnologia.

**Empreendedorismo:** como uma ação comportamental capaz de estimular a imaginação, desenvolver e realizar visões.

*22*



**Cultura:** como elemento de humanização, de fortalecimento do intelecto e de alteração da consciência; que leve a formação de pessoas virtuosas, conscientes do seu papel político, social e comunitário.

**Ética e cidadania:** como elemento fundamental na formação de pessoas conscientes de si e dos outros, ser responsável e ser livre. Pessoas que colaborarem com a melhoria de um mundo carente de paz e justiça.

Acreditamos que esse modelo mantém o ambiente propício à inovação, ao desenvolvimento da economia criativa, elevando a autoconfiança e a autoestima de toda a comunidade, estabelecendo e redescobrimos novos caminhos de desenvolvimento econômico e social, além de valorizar a fraternidade e a autorreflexão, e a liberdade para criar e ser feliz.

Confiemos que o festival “Cidade Criativa, Cidade Feliz” está e estará colaborando para integrar conhecimento e ética, reflexão e ação, propiciando uma visão de totalidade, formando cidadãos para uma comunidade que deseja se desenvolver de forma equilibrada econômica e socialmente.

O presente convênio tem como objetivo a renovação da parceria iniciada com a Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, em 2014, para realização de mais uma edição do festival “Cidade Criativa, Cidade Feliz”, no que tange às atividades artísticas e culturais (teatro, música, dança e ciência)

De acordo com o item 22 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.202/2018, de 15 de dezembro de 2018, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal estão autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições no exercício financeiro de 2019 para a **Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações**, o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 7 de março de 2017:

**Artigo 21 - Será considerado inexigível** o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a **parceria** decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei nº 4.320/1964**, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

**Tipo de Serviço:** Realização de atividades artísticas e culturais (teatro, música, dança, ciência, inovação e empreendedorismo)

cel



**Número de Serviços a serem instalados no Município** – Quatro apresentações artísticas, nas seguintes categorias: Música (02), Teatro (01), Dança (01) e uma Conferência/ Seminário sobre Cidades Criativas.

**Abrangência do serviço:** as apresentações serão no Campus do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel, mais especificamente no único teatro existente na cidade de Santa Rita do Sapucaí, o Teatro do Inatel.

**Público alvo:** Comunidade em geral, com acesso gratuito às apresentações na no Campus do Inatel e/ou até o limite de capacidade do Teatro.

**Meta de atendimento:** 806 pessoas (capacidade do teatro), estimando aproximadamente 3.000 mil para todas as apresentações.

### **3.1. Dos Objetivos**

#### **3.1.1. Do Objetivo Geral**

Realizar Apresentações Artísticas e sediar Seminário Internacional junto a Red EmpreendeSur.

#### **3.1.2. Dos Objetivos Específicos**

- Realizar apresentações artísticas abertas ao público em geral (acesso gratuito), nas categorias: Música, Teatro, Dança, Literatura, e outras modalidades.
- Realizar Workshop sobre Cidades Criativas em parceria com a Red EmpreendeSur - O evento trata de forma prática e ao mesmo tempo científica a disseminação da cultura empreendedora e inovadora no país, a partir da promoção do intercâmbio de conhecimentos e da apresentação de experiências exitosas sobre os tema Cidades Criativas, entre pesquisadores, dirigentes universitários, gestores públicos e empresários, oriundos de vários países da América Latina.

### **4. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

- a) Executar o objeto deste convênio;
- b) Prestar contas dos recursos objeto deste convênio;
- c) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste convênio.

### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA**

O prazo de duração do Termo de Parceria será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.



## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019: 02.10.22.661.2201.0.203.335041 — 0488 — Apoio ao Festival Cidade Criativa Cidade Feliz / Contribuições.

## 7. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O valor global do presente Termo de Referência é de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), distribuídos para a seguinte Organização da sociedade Civil:  
**Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações.**

Santa Rita do Sapucaí, 29 de maio de 2019.



**Dani Lúcia Xavier**  
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia,  
Indústria e Comércio